

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 181/2021]

Compilado para incorporar alterações promovidas pela Portaria TRT3/GP 380/2019

PORTARIA GP N. 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Constitui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989](#); [Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999](#); [Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000](#); [Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#); e [Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto

da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a determinação para adoção de medidas objetivando a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, além da conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade como garantia do pleno exercício de direitos;

CONSIDERANDO as orientações do CNJ para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e

CONSIDERANDO o teor da [Instrução Normativa GP n. 47, de 18 de dezembro de 2018](#), que criou a Comissão Permanente Gestora do Plano de Logística Sustentável, responsável por gerir o Plano de Logística Sustentável (PLS), e os grupos para a implementação dos respectivos projetos e planos de ação, no âmbito deste Tribunal, [\(Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 28 de agosto de 2019\)](#)

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme estabelecido no art. 10, caput, da [Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Integrarão a Comissão, além dos servidores lotados na Seção de Gestão Socioambiental, responsáveis por dar suporte aos trabalhos, os seguintes membros: [\(Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019\)](#)

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, presidente da Comissão; [\(Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019\)](#)

II - Antônio Fernandes; [\(Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019\)](#)

III - Dilson José Couto Filho; ([Redação dada pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

IV - Fernanda Freire Fonseca; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

V - Gerusa Gontijo Guimarães; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VI - Júlio César da Silva Araújo; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VII - Marcus Vinícius Viana; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

VIII - Raul Adalberto Buccini; ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

IX - Thaíse Maki Clareth; e ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

X - Valdemir Alves da Silva. ([Acrescido pela Portaria GP n. 380, de 2019](#))

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Primeiro Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT 3ª Região